



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Mansões Odisséia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreendem exames constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), enquadrados no Grupo 02 – com finalidade diagnóstica, Subgrupos 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico e 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia.

A execução deverá abranger todas as etapas necessárias à realização dos exames, incluindo coleta de material biológico, acondicionamento das amostras, realização das análises laboratoriais, validação técnica e emissão de laudos. Outrossim, a eventual prestação de serviços deverá assegurar suporte diagnóstico contínuo, ágil e tecnicamente qualificado, especialmente no contexto de urgência e emergência, garantindo rastreabilidade integral, confiabilidade dos resultados e conformidade regulatória.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização de exames laboratoriais constitui instrumento essencial para subsidiar o diagnóstico clínico e a tomada de decisões médicas, especialmente em unidades de atendimento de urgência e emergência.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA Mansões Odisséia, realiza atendimentos contínuos à população, demandando suporte laboratorial ágil e eficiente para garantir maior resolutividade nos atendimentos médicos.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar suporte diagnóstico adequado às equipes de saúde, contribuindo para maior segurança assistencial e eficiência na prestação do serviço público.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza das demandas da rede municipal de saúde, que apresentam variações ao longo do tempo.

A quantidade de exames necessários pode variar conforme o fluxo de pacientes, sazonalidade de doenças, surtos epidemiológicos e demais fatores relacionados à demanda assistencial.

Dessa forma, o registro de preços permite que a Administração realize contratações conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM**

Os serviços objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

Os exames laboratoriais possuem metodologias padronizadas e amplamente difundidas, sendo executados mediante protocolos técnicos reconhecidos e equipamentos laboratoriais específicos.

Dessa forma, a licitação poderá ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

#### **5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da presente contratação correrão às expensas da dotação orçamentária seguinte:

| <b>FICHA</b>    | <b>DOTAÇÃO</b>                     | <b>FONTE</b>   | <b>ORGANOGRAMA</b> |
|-----------------|------------------------------------|----------------|--------------------|
| <b>20260640</b> | 06.0616.10.302.1219.2626.339039.50 | <b>107.064</b> | <b>MAC</b>         |

#### **6. ESTRUTURA OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Mansões Odisséia funciona em regime de 24 horas, torna-se necessário que os serviços laboratoriais sejam executados de forma a garantir agilidade na coleta, processamento e disponibilização dos resultados.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá dispor de estrutura operacional capaz de garantir atendimento compatível com as necessidades da unidade de saúde.

##### **6.1 IMPLATAÇÃO.**

Diante disto, a empresa detentora da ARP deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, laboratório técnico estruturado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Mansões Odisséia, apto à realização de exames laboratoriais de urgência e emergência.

A estrutura deverá contemplar equipamentos automatizados, mobiliário técnico adequado, infraestrutura compatível, sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS), controle de qualidade interno e externo, rastreabilidade eletrônica das amostras e condições sanitárias em conformidade com as Resoluções da ANVISA e demais normas aplicáveis.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibrações, validações metodológicas, qualificação operacional e eventual substituição tecnológica serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

##### **6.2 DO RECURSOS HUMANOS.**

A responsabilidade integral pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos profissionais necessários à execução dos serviços será da CONTRATADA, inexistindo vínculo jurídico com o Município.

A equipe deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo responsável técnico regularmente inscrito no respectivo conselho de classe.

A CONTRATADA deverá manter programa permanente de capacitação técnica e atualização

profissional.

### **6.3 DA COLETA DE AMOSTRAS**

A coleta das amostras biológicas será realizada por profissionais da CONTRATANTE, devidamente designados para tal finalidade.

Compete à CONTRATADA prestar suporte técnico permanente, mediante fornecimento de protocolos padronizados, manuais operacionais e capacitação inicial e periódica dos profissionais responsáveis pela coleta, assegurando a correta aplicação das boas práticas pré-analíticas, identificação adequada das amostras, acondicionamento apropriado e preservação da estabilidade do material biológico.

Eventuais inconformidades técnicas deverão ser formalmente comunicadas para adoção de medidas corretivas.

### **6.4 DOS INSUMOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral, contínuo e suficiente de todos os insumos, reagentes, materiais e suprimentos necessários à execução dos serviços laboratoriais, inclusive aqueles destinados à coleta realizada pela CONTRATANTE.

Todos os insumos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro nos órgãos competentes quando exigido, observar prazos de validade, condições adequadas de armazenamento e padrões técnicos de qualidade.

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de segurança compatível com a demanda da unidade, responsabilizando-se por eventual desabastecimento.

### **6.5 DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

Quando houver necessidade de envio de material para processamento complementar, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, devendo observar rigorosamente as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA aplicáveis ao transporte de material biológico e demais normas sanitárias vigentes.

O acondicionamento deverá ocorrer em embalagens apropriadas, com segregação por categoria de risco, controle de temperatura quando necessário, identificação adequada e garantia de integridade e rastreabilidade das amostras.

### **6.6 DO GERENCIAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS**

A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento interno dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços laboratoriais, incluindo segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento temporário e organização dos resíduos conforme sua classificação de risco, em estrita observância às normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas aplicáveis aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

O gerenciamento deverá estar em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade, assegurando correta segregação, uso de recipientes apropriados e mitigação de riscos ocupacionais e ambientais.

Compete à CONTRATANTE a responsabilidade pelo descarte final dos resíduos, incluindo coleta externa, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente e dos contratos firmados com empresas especializadas.

### **6.7 DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS E RASTREABILIDADE**

É necessário que a detentora da ARP tenha um sistema informatizado, devendo este ser disponibilizado para alguns profissionais e departamentos específicos ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá ainda, garantir rastreabilidade integral das amostras, desde a coleta até a emissão do laudo, com identificação individualizada.

Os resultados deverão ser disponibilizados exclusivamente em meio eletrônico, com controle de acesso individualizado, observando a legislação de proteção de dados vigente.

## **6.8. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Deverá ser mantido um controle de qualidade interno permanente e participação de programa de controle de qualidade externo, apresentando certificados de proficiência atualizados.

Os laudos deverão conter identificação do profissional responsável e respectivo registro no conselho de classe.

## **6.9 DOS PRAZOS DE LIBERAÇÃO**

Os exames classificados como urgência ou emergência deverão ter seus resultados disponibilizados em até **02 (duas) horas** após a coleta, ou em prazo inferior quando a condição clínica do paciente assim exigir.

Para exames considerados prioritários, o prazo máximo para liberação dos resultados será de **até 04 (quatro) horas**.

Já os exames de rotina deverão possuir prazo de liberação de **até 24 (vinte e quatro) horas**, salvo aqueles de maior complexidade técnica, cujo prazo poderá se estender até **48 (quarenta e oito) horas**, mediante justificativa técnica.

## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

Os licitantes deverão apresentar documentação que demonstre aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Deverão ser apresentados:

a) Apresentação de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional Competente (Medicina, Biomedicina ou Farmácia) do seu estado, atualizada;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, proporcional a 12 meses. Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

c) Indicação de um Médico ou Biomédico ou Farmacêutico e/ou outro permitido por lei, responsável técnico pela gestão da prestação de serviços, com a devida comprovação de vínculo profissional.

d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediando a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empresa ou contrato de prestação de serviço, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- e) Cópia autenticada do Certificado de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas do Responsável Técnico (CRM/CRF/CRBM) conforme RDC 978/2025;
- f) Cópia do Certificado Responsabilidade Técnica em Anatomia Patológica e Citopatologia (CRM), conforme legislações vigentes e RDC 978/2025;
- g) Licença de funcionamento do estabelecimento que fará o atendimento das rotinas básicas das unidades, emitida pela respectiva Vigilância Sanitária onde estiver instalado, em vigor;
- h) A Licença de Funcionamento deverá contemplar as atividades objetos da presente licitação, quais sejam: Análises Clínicas e Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia.
- i) Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES FICHA REDUZIDA com o serviço/Classificação de acordo com o necessário para o objeto proposto;
- j) Certificado de inscrição de Controle de Qualidade externo do laboratório participante, acompanhado do Certificado de Proficiência do último ano, com as devidas certificações nas áreas de bioquímica, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, biologia molecular, hematologia, citometria de fluxo, uranálise e autoimunidade.
- k) Declaração formal de que possui certificação vigente emitida por instituição de acreditação reconhecida, tais como ONA, ISO ou PALC, comprometendo-se a apresentar o respectivo certificado válido no momento da assinatura do contrato, sob pena de impossibilidade de formalização da contratação.
- l) A visita técnica é facultativa e a empresa deverá apresentar declaração formal, devidamente assinada pelo responsável.
- m) As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão agendá-la previamente até o **segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame**, por meio do e-mail: **saude@aguaslindasdegoias.go.gov.br**, sendo as solicitações encaminhadas ao **Diretor da UPA Hugo Canuto**, responsável pelo acompanhamento e organização das visitas.

## 8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Visando à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado

de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de

sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Autorização para funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente, em plena validade.

j) Procuração pública ou particular, quando a licitante for representada por terceiro, conferindo poderes ao representante para atuar em seu nome no procedimento licitatório, inclusive para apresentar propostas, formular lances, interpor ou renunciar a recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame. Quando se tratar de procuração particular, deverá conter reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica verificável.

k) A procuração de que trata a alínea anterior deverá ser acompanhada de cópia de documento com foto, estatuto social ou contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, com cópia do registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Visando à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado (data de emissão não superior a 90 dias);

b) Certidão negativa Federal;

c) Prova de inscrição estadual da sede da licitante;

d) Prova de inscrição municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (CGU).

Visando à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005),

podendo ser emitida por cartório ou em sítios da internet, referente à sede da licitante.

II) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **8.2.1 SOBRE A FALÊNCIA E CONCORDATA:**

a) No caso de ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do

art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar

todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.3.2. SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL:**

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

c) No caso de consórcio, deverão ser apresentados os balanços de ambas as consorciadas.

d) A ME/EPP também deverá apresentar os balanços patrimoniais.

### **8.3.3. ÍNDICES DE BALANÇO:**

8.3.3.1. A licitante deverá apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, GE = Grau de Endividamento (GE)  $\leq 0,50$  resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

## 9. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela veracidade dos resultados emitidos, pela conformidade regulatória e por eventuais danos decorrentes de falhas na execução contratual.

## 10. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

10.1. A estimativa de quantitativos dos exames laboratoriais foi elaborada com base no histórico de atendimentos realizados nos últimos 12 meses, considerando a demanda média mensal da população atendida e os indicadores epidemiológicos pertinentes. Além disso, foram absorvidos os quantitativos de exames anteriormente realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, garantindo a continuidade do atendimento e evitando desassistência à população. Foram observadas eventuais variações sazonais na realização de exames, de modo a assegurar que os quantitativos previstos atendam integralmente às necessidades da Secretaria de Saúde, sem risco de desabastecimento ou desperdício de recursos.

## 11. TABELA DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VIGENTE

| LOTE ÚNICO |            |  |            |              |            |            |            |            |            |            |                   |                   |
|------------|------------|--|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|-------------------|
| ITEM       | CÓDIGO SUS | DESCRIÇÃO                              | QTD. ANUAL | MÉDIA MENSAL | PESQUISA 1 | PESQUISA 2 | PESQUISA 3 | PESQUISA 4 | PESQUISA 5 | PESQUISA 6 | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1          | 202010080  | DOSAGEM DE AMILASE                     | 7.522      | 627          | R\$ 18,00  | R\$ -      | R\$ 21,49  | R\$ 4,50   | R\$ 5,63   | R\$ 8,98   | R\$ 11,72         | R\$ 88.157,84     |
| 2          | 202010001  | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 2.650      | 221          | R\$ 17,00  | R\$ -      | R\$ 26,07  | R\$ 4,02   | R\$ 5,03   | R\$ 8,65   | R\$ 12,15         | R\$ 32.208,10     |
| 3          | 202010079  | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL              | 1.022      | 85           | R\$ 19,00  | R\$ -      | R\$ 7,02   | R\$ 8,78   | R\$ 8,08   | R\$ 10,72  | R\$ 10,72         | R\$ 10.955,84     |
| 4          | 202010087  | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL              | 1.022      | 85           | R\$ 27,00  | R\$ -      | R\$ 7,02   | R\$ 8,78   | R\$ 8,08   | R\$ 12,72  | R\$ 12,72         | R\$ 12.999,84     |
| 5          | 202010095  | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL            | 1.022      | 85           | R\$ 17,00  | R\$ -      | R\$ 95,47  | R\$ 7,70   | R\$ 4,63   | R\$ 8,08   | R\$ 25,78         | R\$ 26.343,07     |
| 6          | 202010007  | DOSAGEM DE CREATININA                  | 19.091     | 1.591        | R\$ 15,00  | R\$ -      | R\$ 20,29  | R\$ 8,70   | R\$ 4,63   | R\$ 9,00   | R\$ 10,52         | R\$ 200.945,26    |

|    |            |   |        |     |           |       |            |           |           |           |           |                |
|----|------------|---|--------|-----|-----------|-------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|
| 7  | 2020100325 | DOSSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)  | 902    | 75  | R\$ 45,00 | R\$ 0 | R\$ 69,51  | R\$ 17,36 | R\$ 9,20  | R\$ 10,50 | R\$ 28,31 | R\$ 25.539,23  |
| 8  | 2020100368 | DOSSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA  | 168    | 14  | R\$ 27,00 | R\$ 0 | R\$ 39,00  | R\$ 7,36  | R\$ 9,20  | R\$ 15,00 | R\$ 19,51 | R\$ 3.278,02   |
| 9  | 2020100422 | DOSSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA  | 2.462  | 205 | R\$ 19,00 | R\$ 0 | R\$ 23,59  | R\$ 4,02  | R\$ 5,03  | R\$ 8,74  | R\$ 12,08 | R\$ 29.731,11  |
| 10 | 2020100465 | DOSSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)   | 4.166  | 347 | R\$ 17,00 | R\$ 0 | R\$ 25,00  | R\$ 7,02  | R\$ 8,78  | R\$ 8,84  | R\$ 13,33 | R\$ 55.524,45  |
| 11 | 2020100478 | DOSSAGEM DE GLICOSE   | 658    | 55  | R\$ 14,00 | R\$ 0 | R\$ 19,10  | R\$ 3,70  | R\$ 4,63  | R\$ 8,15  | R\$ 9,92  | R\$ 6.524,73   |
| 12 | 2020100562 | DOSSAGEM DE MAGNESIO  | 658    | 55  | R\$ 20,00 | R\$ 0 | R\$ 22,68  | R\$ 4,02  | R\$ 4,63  | R\$ 12,50 | R\$ 12,77 | R\$ 8.400,03   |
| 13 | 2020100600 | DOSSAGEM DE POTASSIO  | 16.231 | 353 | R\$ 17,00 | R\$ 0 | R\$ 22,68  | R\$ 3,70  | R\$ 4,63  | R\$ 9,00  | R\$ 11,40 | R\$ 185.100,07 |
| 14 | 2020100609 | DOSSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS  | 1.296  | 108 | R\$ 18,00 | R\$ 0 | R\$ 22,68  | R\$ 3,70  | R\$ 3,50  | R\$ 12,15 | R\$ 10,51 | R\$ 13.617,72  |
| 15 | 2020100635 | DOSSAGEM DE SODIO   | 16.291 | 358 | R\$ 15,00 | R\$ 0 | R\$ 22,68  | R\$ 3,70  | R\$ 4,63  | R\$ 9,00  | R\$ 10,00 | R\$ 162.950,73 |
| 16 | 2020100648 | DOSSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)                                    | 14.683 | 224 | R\$ 17,00 | R\$ 0 | R\$ 21,00  | R\$ 4,02  | R\$ 5,03  | R\$ 8,12  | R\$ 11,03 | R\$ 162.012,22 |
| 17 | 2020100651 | DOSSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                                       | 14.491 | 208 | R\$ 17,00 | R\$ 0 | R\$ 21,00  | R\$ 4,02  | R\$ 5,03  | R\$ 8,12  | R\$ 9,54  | R\$ 138.280,37 |
| 18 | 2020100678 | DOSSAGEM DE TRIGLICERIDEOS  | 605    | 50  | R\$ 18,00 | R\$ 0 | R\$ -      | R\$ 7,02  | R\$ 8,78  | R\$ 8,08  | R\$ 7,96  | R\$ 4.815,80   |
| 19 | 2020100694 | DOSSAGEM DE UREIA   | 19.011 | 584 | R\$ 16,00 | R\$ 0 | R\$ 21,49  | R\$ 3,70  | R\$ 4,63  | R\$ 8,85  | R\$ 10,93 | R\$ 207.888,14 |
| 20 | 2020100732 | GASOMETRIA ARTERIAL - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | 1.978  | 165 | R\$ -     | R\$ - | R\$ 160,00 | R\$ 39,90 | R\$ 39,13 | R\$ -     | R\$ 64,52 | R\$ 127.610,67 |

|    |          |  |        |     |            |       |            |           |           |           |            |                  |
|----|----------|--|--------|-----|------------|-------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------------|
| 21 | 20202004 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                             | 1.536  | 128 | R\$ 20,00  | R\$   | R\$ 33,59  | R\$ 11,54 | R\$ 46,83 | R\$ 13,25 | R\$ 17,04  | R\$ 26.176,51    |
| 22 | 20202008 | ESMOGRAMA COMPLETO   | 44.413 | 701 | R\$ 33,00  | R\$   | R\$ 45,35  | R\$ 13,83 | R\$ 10,28 | R\$ 11,50 | R\$ 22,79  | R\$ 1.012.283,89 |
| 23 | 20203008 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA                                    | 14.443 | 204 | R\$ 51,00  | R\$   | R\$ 69,22  | R\$ 21,80 | R\$ 23,13 | R\$ 14,95 | R\$ 34,22  | R\$ 494.239,46   |
| 24 | 20203026 | PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)                          | 605    | 50  | R\$ 525,00 | R\$   | R\$ 635,96 | R\$ 70,00 | R\$ 12,50 | R\$       | R\$ 385,87 | R\$ 233.448,33   |
| 25 | 20203106 | PEQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI- HIV-1 OU ANTI-HIV-2 | 6.221  | 518 | R\$ 126,00 | R\$   | R\$ 190,92 | R\$ 20,00 | R\$ 25,00 | R\$ 20,00 | R\$ 76,39  | R\$ 475.209,75   |
| 26 | 20203107 | PEQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV          | 811    | 68  | R\$ 138,00 | R\$   | R\$ 189,06 | R\$ 17,10 | R\$ 46,38 | R\$ 24,95 | R\$ 87,09  | R\$ 70.626,75    |
| 27 | 20203108 | PEQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)      | 542    | 45  | R\$ 61,00  | R\$   | R\$ 182,33 | R\$ 17,10 | R\$ 46,38 | R\$ 25,00 | R\$ 72,70  | R\$ 39.402,05    |
| 28 | 20203110 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS - VDRL                                | 3.125  | 260 | R\$ 18,00  | R\$   | R\$ 140,06 | R\$ 16,66 | R\$ 7,08  | R\$ 9,99  | R\$ 40,68  | R\$ 127.132,81   |
| 29 | 20203120 | DOSSAGEM DE TROPONINA - TROPONINA QUALITATIVA                                      | 422    | 35  | R\$ -      | R\$ - | R\$ 150,00 | R\$ 18,00 | R\$ 22,50 | R\$       | R\$ 63,50  | R\$ 26.797,00    |

|    |         |  |        |       |            |       |            |           |           |            |           |                |
|----|---------|--|--------|-------|------------|-------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|----------------|
| 30 | 2020500 | ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINA I)  | 17.290 | 10441 | R\$ 23,00  | R\$   | R\$ 29,84  | R\$ 47,40 | R\$ 9,25  | R\$ 10,57  | R\$ 16,01 | R\$ 276.847,48 |
| 31 | 2020600 | DOÇAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)                | 1.574  | 131   | R\$ 37,00  | R\$ - | R\$ 15,70  | R\$ 19,63 | R\$ 10,20 | R\$ 20,63  | R\$       | R\$ 32.475,56  |
| 32 | 2020800 | ANTIBIOGRAMA   | 317    | 26    | R\$ 57,00  | R\$ - | R\$ 4,96   | R\$ 12,45 | R\$ 5     | R\$ 24,80  | R\$       | R\$ 7.862,66   |
| 33 | 2020800 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA - (MIC)                   | 115    | 10    | R\$ 815,00 | R\$ - | R\$ 26,66  | R\$ 33,33 | R\$ 33    | R\$ 291,66 | R\$       | R\$ 33.541,28  |
| 34 | 2020800 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) - PESÇUISA DE BAAR | 72     | 6     | R\$ 35,00  | R\$ - | R\$ 70,00  | R\$ 8,40  | R\$ 10,50 | R\$ 5      | R\$ 30,98 | R\$ 2.230,20   |
| 35 | 2020800 | CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - UROCULTURA                       | 3.730  | 311   | R\$ 54,00  | R\$ - | R\$ 250,63 | R\$ 39,90 | R\$ 14,05 | R\$ 5      | R\$ 89,64 | R\$ 334.357,20 |
| 36 | 2020800 | HEMOCULTURA  | 1.493  | 125   | R\$ 150,00 | R\$ - | R\$ 89,90  | R\$ 28,73 | R\$ 3     | R\$ 89,54  | R\$       | R\$ 134.135,91 |
| 37 | 2021200 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO - GRUPO SANGUÍNEO             | 115    | 10    | R\$ 22,00  | R\$ - | R\$ 49,65  | R\$ 2,74  | R\$ 3,43  | R\$ 8,25   | R\$ 17,21 | R\$ 1.979,61   |
| 38 | 2021200 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) FATOR RH                           | 67     | 6     | R\$ 39,00  | R\$ - | R\$ 2,74   | R\$ 3,43  | R\$ 8,25  | R\$ 13,36  | R\$       | R\$ 894,79     |
| 39 | 2020100 | DOÇAGEM DE ACIDO URICO   | 283    | 24    | R\$ 17,00  | R\$ - | R\$ 22,00  | R\$ 4,63  | R\$ 8,55  | R\$ 10,06  | R\$       | R\$ 2.846,98   |
| 40 | 2020300 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                       | 206    | 17    | R\$ 33,00  | R\$ - | R\$ 71,00  | R\$ 7,08  | R\$ 8,10  | R\$ 7,59   | R\$       | R\$ 1.563,54   |
| 41 | 2020100 | DOÇAGEM DE CALCIO  | 24.043 | 1004  | R\$ 17,00  | R\$ - | R\$ 21,49  | R\$ 8,70  | R\$ 4,63  | R\$ 8,95   | R\$ 11,15 | R\$ 268.231,39 |

|    |          |   |        |      |        |        |        |        |        |            |              |            |
|----|----------|---|--------|------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|--------------|------------|
| 42 |          | ALBUMINA  | 15.000 | 250  | R\$    | R\$    | R\$    | RS     | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 21,00  | -      | 3,70   | 20,00  | -      | 20,50      | 307.500,00   |            |
| 43 |          | D - DÍMERO  | 5.000  | 417  | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 119,00 | 162,30 | 90,90  | 125,00 | 80,00  | 111,80     | 559.000,00   |            |
| 44 |          | DENGUE - NS1  | 30.000 | 2500 | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 123,00 | 160,58 | 90,90  | 60,00  | 50,00  | 86,70      | 2.600.880,00 |            |
| 45 |          | DENGUE IGG  | 5.717  | 476  | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 170,00 | 120,00 | 60,00  | 50,00  | 100,00 | 571.700,00 |              |            |
| 46 |          | DENGUE IGM  | 5.717  | 476  | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 170,00 | 120,00 | 60,00  | -      | 116,67 | 666.983,33 |              |            |
| 47 | 20203000 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE  | 58     | 5    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 41,00  | 69,00  | -      | 7,08   | 8,10   | 24,04      | 1.394,32     |            |
| 48 | 20201000 | DOSAAGEM DE FERRO SERICO  | 96     | 8    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 18,00  | 22,68  | -      | 8,78   | 8,56   | 13,34      | 1.280,64     |            |
| 49 | 20201000 | DOSAAGEM DE FOSFORO   | 403    | 34   | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 18,00  | 22,68  | -      | 4,63   | 12,87  | 14,55      | 5.861,64     |            |
| 50 | 20201000 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOMETRIA VENOSA | 1.978  | 165  | R\$    | R\$    | RS     | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | -      | -      | 160,00 | 39,13  | 50,00  | 44,57      | 88.149,57    |            |
| 51 |          | TROPONINA CARDÍACA' "TESTE RÁPIDO"  | 19.013 | 584  | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | -      | 75,00  | -      | 4,63   | 40,00  | 39,88      | 758.175,06   |            |
| 52 |          | TROPONINA CARDÍACA T "QUANTITATIVA"   | 19.013 | 584  | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | -      | -      | -      | 59,90  | 4,63   | 60,00      | 41,51        | 789.229,63 |
| 53 | 20202000 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)                                 | 3.370  | 281  | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 30,00  | 21,90  | -      | 6,83   | 8,98   | 16,93      | 57.045,68    |            |
| 54 | 20201000 | DOSAAGEM DE LACTATO (ÁCIDO LÁTICO)  | 5      | 0    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | -      | 20,00  | 63,30  | 9,20   | -      | 30,83      | 154,17       |            |
| 55 |          | COVID-19  | 2.059  | 172  | R\$    | R\$    | RS     | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 149,00 | 321,36 | 109,00 | 45,00  | 101,00 | 207.959,00 |              |            |
| 56 | 20201000 | DOSAAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA   | 8.287  | 691  | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$        | R\$          | R\$        |
|    |          |   |        |      | 44,00  | 77,57  | -      | 19,65  | -      | 47,07      | 390.096,71   |            |

|    |          |  |            |            |            |            |            |                |                |
|----|----------|--|------------|------------|------------|------------|------------|----------------|----------------|
| 57 |          | INFLUENZA A/B SWAB (ANTÍGENO)                                | 1.426.119  | R\$ -      | R\$ 30,00  | R\$ 242,26 | R\$ 50,00  | R\$ 107,42     | R\$ 153.180,92 |
| 58 | 20201005 | DOSAAGEM DE LIPASE   | 2.894.241  | RS 20,00   | R\$ 22,68  | R\$ 5,63   | R\$ 12,84  | R\$ 13,72      | R\$ 39.696,03  |
| 59 | 20204001 | REQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (MIF - PARASITOLÓGICO) | 7.200.600  | R\$ 23,00  | R\$ 32,23  | R\$ 4,13   | R\$ -      | R\$ 19,79      | R\$ 142.464,00 |
| 60 | 20203001 | PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO                   | 1.548.129  | RS 118,00  | R\$ 220,00 | R\$ 41,05  | R\$ 130,53 | R\$ 202.052,70 |                |
| 61 |          | PSA TOTAL QUALITATIVO  | 1.548.129  | R\$ 105,00 | R\$ 220,00 | R\$ 41,05  | R\$ 122,02 | R\$ 188.881,80 |                |
| 62 | 20204001 | REQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                           | 1.080.90   | R\$ 52,00  | R\$ 80,68  | R\$ 4,13   | R\$ -      | R\$ 45,60      | R\$ 49.251,60  |
| 63 | 20206001 | DOSAAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 - (TRIODOTIRONINA LIVRE)      | 4.104.342  | R\$ 88,00  | R\$ 110,46 | R\$ 21,78  | R\$ 73,41  | R\$ 301.288,32 |                |
| 64 | 20206001 | DOSAAGEM DE TIROXINA (T4)                                    | 4.046.337  | R\$ 63,00  | R\$ 99,05  | R\$ 21,90  | R\$ 61,32  | R\$ 248.087,23 |                |
| 65 | 20206001 | DOSAAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                        | 3.557.296  | R\$ 56,00  | R\$ 99,05  | R\$ 29,00  | R\$ 61,35  | R\$ 218.221,95 |                |
| 66 |          | TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG E IGM                           | 1.022.85   | RS 381,00  | RS 200,00  | R\$ -      | R\$ 80,00  | R\$ 80,00      | R\$ 81.760,00  |
| 67 | 21401012 | TESTE RAPIDO PARA VÍRUS ZIKA IGG/IGM                         | 1.022.85   | R\$ 296,00 | R\$ 20,00  | R\$ -      | R\$ 80,00  | R\$ 165,33     | R\$ 168.970,67 |
| 68 | 20206001 | DOSAAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - ULTRASENSÍVEL  | 16.963.414 | R\$ 43,00  | R\$ 81,00  | R\$ 22,40  | R\$ 48,80  | R\$ 827.794,40 |                |
| 69 |          | LACTATO ARTERIAL   | 4.018.335  | R\$ 45,00  | R\$ 137,00 | R\$ -      | R\$ 39,13  | R\$ 73,71      | R\$ 296.166,78 |

|  |           |                               |      |      |              |               |          |               |               |                              |                 |
|--|-----------|-------------------------------|------|------|--------------|---------------|----------|---------------|---------------|------------------------------|-----------------|
| 70   |           | COVID19<br>(ANTÍGENO<br>SWAB) | 7.30 | 1608 | R\$<br>62,00 | R\$<br>200,00 | R\$<br>- | R\$<br>120,00 | R\$<br>127,33 | R\$<br>929.660,67            |                 |
| 71   | 202010387 | DOSE DE<br>FERRITINA          | 115  | 10   | RS<br>71,00  | R\$<br>94,28  | R\$<br>- | R\$<br>11,25  | R\$<br>25,15  | R\$<br>43,56                 | R\$<br>5.009,40 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO:</b> |           |                               |      |      |              |               |          |               |               | <b>R\$<br/>15.963.062,57</b> |                 |

## 12. DA OPÇÃO PELA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR 'LOTE ÚNICO'

Por tratar-se de itens interdependentes, o que consigna dizer que a realização de exames de forma separada comprometeria o funcionamento do conjunto, os resultados, bem como o atendimento médico emergencial e de urgência; a centralização da responsabilidade operacional em apenas uma contratada facilitará a fiscalização e evitará conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores; o melhor aproveitamento de escala das entregas dos resultados, reduzindo custos de transação e administrativos para a administração; e a eficiência na gestão administrativa evitando o alto custo administrativo para o fim de fiscalizar empresas diversas na execução de um único objeto interdependente, opta-se pela realização da disputa por LOTE ÚNICO. O valor global estimado para o lote único é de R\$ 15.963.062,57, conforme planilha de pesquisa de mercado.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada por prazo igual com renovação do quantitativo nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

13.2. O contrato que vier a ser firmado em decorrência da ARP terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal correspondente à entrega/pedido, condicionando-se à comprovação de que a contratada tenha cumprido integralmente todas as suas obrigações contratuais, tanto em relação ao contratante quanto à sua equipe de trabalho, de acordo com as exigências estabelecidas neste contrato.

14.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento antecipado à Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o setor competente da Contratante;

14.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14.3. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

14.4. Comprovação de que todos os profissionais pertencentes ao seu quadro de funcionários estejam devidamente registrados e em dia com os respectivos Conselhos de sua classe profissional;

14.5. Os valores devidos ao contratado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedado qualquer tipo de antecipação.

14.6. O Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas -GO após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do credenciado.

14.7. O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

14.8. Durante esse período, a contratante deverá adotar as providências necessárias para a regularização dos valores devidos, observando os princípios da boa-fé, continuidade do serviço público e interesse público, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, bem como eventual suspensão da execução contratual após o prazo mencionado.

14.9. A continuidade da prestação dos serviços não implica novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo válidas todas as cláusulas e obrigações assumidas pelas partes, inclusive quanto à exigibilidade dos valores inadimplidos e à aplicação de encargos legais.

14.10. No momento da contratação o prestador deverá informar dados de identificação de conta bancária: Banco, Número da agência e da Conta Corrente, na qual deseja receber os pagamentos relativos aos serviços prestados.

14.11. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos.

14.12. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o reinício;

b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

c) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou das exigências da Fiscalização do Município.

d) Demais condições de pagamento são as estipuladas na Minuta de Contrato, no Edital.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por um servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas, podendo ainda solicitar o afastamento ou medidas cabíveis junto a contratada sobre de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

15.2. As decisões e providências deverão ser repassadas para a competência do representante

do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos ou as providências cabíveis.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 bem como a garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

16.2. O não cumprimento, ou cumprimento irregular ou a lentidão na prestação de serviço, levando a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

16.3. Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais;

16.4. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 14.133 e legislação aplicável, tais como, Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde, conforme o caso;

16.5. As penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e alterações;

16.6. Poderão ser aplicadas as multas previstas na minuta do contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

d) Rescisão contratual, respeitado o devido processo legal.

16.7. A qualquer ato de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital caberá recurso, nos prazos estabelecidos na lei de licitações, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8. Serão motivos para rescisão do contrato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:**

a) Deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início na prestação do serviço ou a paralização sem justa causa e

prévia comunicação à Administração;

e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

a) A contratada, na execução da prestação objeto deste Termo de Referência, deverá, quando aplicável, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental;

b) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) Observar as normas da legislação vigente no que diz respeito aos equipamentos de limpeza que gerem ruído durante seu funcionamento.

d) Estabelecer fluxo adequado para o tratamento e a destinação de seus resíduos sólidos, líquidos e resíduos contaminantes ou químicos.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

18.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

18.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**INGRID GABRIELA COSTA PAULINO**

*Setor de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde Águas Lindas de Goiás-GO  
Decreto Nº 2608/2025*

## 21. APROVAÇÃO

**PETERSON SAYLON VIEIRA LIMA**

*Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Águas Lindas de Goiás-GO  
Decreto Nº 0020/2025*

Águas Lindas de Goiás, 30 de abril de 2026.

**PAULO ANTONIETTI**

Secretário Municipal de Administração-Interino



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Gabriela Costa Paulino, Gerente Setorial de Compras do SUS**, em 30/04/2026, às 15:20, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Saylor Vieira Lima, Secretário Municipal**, em 30/04/2026, às 16:15, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0985241** e o código CRC **8FF10A43**.

00616.0004108/2025-81

0985241v12

Quadra 22 Lote 14, - Bairro Jardim Brasília  
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72915-030  
07.460.294/0001-83 //